



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.193/2019**

Publicado

em 03 / 05 / 2019

**Institui e nomeia Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo e das Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a instituição do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2014/2023, publicado no dia 19 de novembro de 2013, que prevê uma série de ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 079/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a instituição e nomeação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo e das Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo e das Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Pavão/ES, que tem como objetivos principais:**

**I – Contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;**

**II – Assegurar conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;**

**III – Realizar avaliação e acompanhamento através de relatórios trimestrais e anuais sobre as ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como atendimento das medidas socioeducativas do Município;**

**IV – Viabilizar projeções e prognósticos sobre o atendimento em meio aberto, buscando avançar a política socioeducativa na cidade.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** A avaliação da Comissão ora instituída abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

I – Ao final da avaliação, deverá ser elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, bem como as recomendações e os prazos para cumprimentos destas.

II – O relatório da avaliação anual deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Estado do Espírito Santos – MPEES.

**Art. 3º** A presente Comissão poderá solicitar aos gestores e entidades, acesso às suas instalações, à documentação e a demais elementos necessários ao efetivo cumprimento de suas obrigações.

**Art. 4º.** A Comissão de que trata o presente Decreto, será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
**DAIANI BUGE HOFFMANN**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
**MAYARA RENOKE DA SILVA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
**KEDIMA BOONE RODRIGUES**

Representante do Conselho Tutelar:  
**LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA RAGETELES**

**Art. 5º.** Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo e das Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Pavão/ES, e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal